

**LEI Nº 330/2005**

De 29 de abril de 2005.

Dispõe sobre a criação de cargos de efetivo provimento, fixa vencimentos do quadro de servidores do Legislativo Municipal.

INGO MIGUEL OBERHERR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA-RS, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - O quadro de cargos da Câmara de Vereadores e Boa Vista do Incra obedece ao contido nesta Lei.

Art. 2º - É o seguinte o Quadro de Cargos de Provimento efetivo, com seus respectivos vencimentos, classes e quantidade de cargos:

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO
zeladores	40 horas semanais	02	R\$ 297,00
Auxiliar de serviços gerais	40 horas semanais	01	R\$ 297,00

Art. 3º - As atribuições dos cargos criados por esta Lei constam dos anexos que ficam fazendo parte da presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º - A revisão geral e as reposições inflacionárias ficam corrigidas e atendidas de acordo com a Lei Municipal nº 216/2003, de 13 de novembro de 2003.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de abril de 2005.

Registre-se e publique-se

Carlos Juarez de Lima Pedrosa
Sec. de Administração e Planejamento

Ingo Miguel Oberherr
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE
O Documento de Nº Lei 330/2005
Foi publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Incra - RS, 29/04/05
Responsável: